

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
EDITAL

PREÂMBULO

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira Titular a Senhora **Jucineide da Silva Araújo Almeida** e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 01/2017, de 03 de Janeiro de 2017**, com a devida autorização expedida pelo senhor **Étel Rógere da Silva**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, RESOLVE tornar público a realização de licitação, **no dia 22 de fevereiro de 2017, às 8:30 horas**, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, que tem como endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – POLICLINICA** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

Decreto Municipal nº 014/2013;

Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Municipal nº 2.094/2008, e as demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **8:30 horas**.

A sessão de processamento do pregão iniciará com o credenciamento, em seguida haverá a abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, e após a fase de lances serão abertos os envelopes “**HABILITAÇÃO**”.

A realização da licitação ocorrerá na sala de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, sito à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, iniciando-se no dia **22 de fevereiro de 2017, às 8:30 horas**, com a fase de credenciamento e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

A repartição interessada é o Fundo de Saúde do Município de Parelhas.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão, apenas com autorização expressa da pregoeira.

CLAÚSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – POLICLINICA** descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas as especificações

ali estabelecidas, destinada ao FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS –
PROPOSTA: 11447.568000/1160-01.

CLAÚSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
- 2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias o interessado deverá pagar o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças e da Tributação ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta 5.651-0 (tributos municipais), agência 1106-1-Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de autoatendimento por meio de entrega de envelope.
- 2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
- 2.4.1 - Por meio de gravação eletrônica;
 - 2.4.2 - Envio por e-mail;
 - 2.4.3 - Por download através do site www.parelhas.rn.gov.br.
- 2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante e retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações.
- 2.6 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
- 2.6.1 - Empresas em consórcio;
 - 2.6.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;
 - 2.6.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
 - 2.6.4 - Servidor ou dirigente do Município de Parelhas/RN, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
 - 2.6.5 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório, desde que apenas estas participem da licitação;
 - 2.6.6 - Empresa matriz e filial, desde que apenas estas participem da licitação;
 - 2.6.7 - Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Inciso XII do art. 20 da Lei nº 12.309/2010.
- 2.7 - Os participantes que tiverem interesse de participar da licitação apenas com as propostas escritas, ou seja, não tendo interesse na fase de lances; deverão encaminhar a documentação, previamente, ao Setor de Licitação.
- 2.7.1 - As empresas que enviarem a documentação conforme item 2.7 deverão encaminhar **obrigatoriamente** a declaração de atendimento a habilitação, junto dos envelopes proposta e habilitação.
 - 2.7.2 - Não serão recebidos os envelopes proposta e habilitação, das empresas que enviarem por representante de outra interessada em participar da licitação.
- 2.8 - Caso compareça(m) algum(ns) retardatário(s) antes do término da fase de credenciamento, este poderá participar do certame licitatório.**

2.9 - No momento do credenciamento as empresas deverão apresentar comprovante de enquadramento:

2.9.1 – As MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do seguinte documento:

2.9.1.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação ou declaração de enquadramento.

2.9.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.9.4.2 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no 2.9.4.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.9.5 - Para efeito do disposto no item 2.9.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.9.5.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.9.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 2.9.4.1 e 2.9.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.9.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.9.4.1 e 2.9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9.5.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.5.3.2 - O disposto no item 2.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.5.3.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.9.6 - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.9.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a administração pública:

2.9.7.1 - Será destinada **exclusivamente** à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, sendo rejeitada a proposta de preço de empresas que não se enquadrem nesse requisito;

2.9.7.2 - Os benefícios referidos no item 2.9.7 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (empresas sediadas na Região

do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeira.

3.5 - No momento do credenciamento as **empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP** deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:

3.5.1 - **Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação ou declaração de enquadramento.**

3.6 - A ausência do representante do licitante, na sessão do Pregão Presencial, não inviabilizará a sua participação no certame, desde que a entrega dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, seja efetuada até a data e hora marcadas para o início da sessão;

3.7 - A COMISSÃO, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
DADOS DO PARTICIPANTE
DATA DA ABERTURA: ____ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: ____ H**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
DADOS DO PARTICIPANTE
DATA DA ABERTURA: ____ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: ____ H**

4.3 - A documentação de credenciamento prevista na Cláusula 3, bem como a declaração de atendimento a habilitação ANEXO V, deverão ser apresentadas **fora dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**.

CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – **Sob pena de desclassificação, as propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas, gerado pelo sistema ASPEC, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento, devendo ser alterado apenas o valor unitário e a marca do produto.**

5.1.1 – A presente exigência tem por objetivo dar celeridade ao certame.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com os itens vencidos e os preços corrigidos de

acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.5 - A simples participação nesta licitação implica:

- 5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
- 5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
- 5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
- 6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.
- 6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
- 6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias a partir da data de emissão;

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;

6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterm emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM

CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71

Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000

SETOR DE LICITAÇÃO

Tel : (84)3471-2540, Ramal 203

Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 – A **Homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com a cláusula 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.7 - **Não será declarado vencedora a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao orçamento base constantes no ANEXO II deste edital; salvo por motivo devidamente justificado, mediante a apresentação de parecer técnico do setor competente.**

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação para assinatura do contrato.

9.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O prazo de validade do contrato é até 31/12/2017, tendo por termo inicial a data da assinatura da respectiva Ata, conforme **ANEXO VIII**.

10.2 - O Cancelamento do contrato se dará de acordo com Lei 8.666/93.

10.3 - Os fornecedores estarão obrigados a celebrar o contrato, conforme **ANEXO VI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá apresentar toda a documentação referente a **regularidade fiscal e trabalhista**.

10.4.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra, ou de acordo com o tempo necessário para entrega, devidamente comprovado a ampliação do prazo e aprovado pelo setor responsável pela contratação.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto no item 11 deste edital.

12.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS,
ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexada a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual;

13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal;

13.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.3.1 - ***Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.***

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 – Transferência do Ministério da Saúde – Proposta nº 11447.568000/1160-01;

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2017**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.301.0006.1029

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00

13.6 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, no que se refere as quantidades inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o contrato quando convocado, injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata de registro de preços, ou do contrato quando houver, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou órgãos participantes quando houver, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, quando houver, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência.

14.4.2 - Multa por inexecução do contrato, quando houver, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 - Multa de 20% sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para assinatura da ata de registro de preços, bem como do contrato.

14.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.7 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM

CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71

Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000

SETOR DE LICITAÇÃO

Tel : (84)3471-2540, Ramal 203

Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termos de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e orçamento base;

15.6.3 - Anexo III – Comprovante de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.6.8 – Anexo VIII – Modelo da Proposta;

15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 ou pelo telefone (84) 3471-2540, ramal 203.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2017.

Étel Rógere da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – POLICLINICA - PROPOSTA: 11447.568000/1160-01, conforme descrição no **ANEXO II**. Onde deverão ser observadas as especificações estabelecidas, no referido anexo que integra o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Parelhas-RN encontra-se habilitado na gestão plena do sistema municipal. O presente objeto é destinado a Policlínica Municipal.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3 - Com relação à modalidade de licitação adotada, certamente é a mais adequada e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4.5 - O prazo de validade para consumo dos produtos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos mesmos.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra, ou de acordo com o tempo necessário para entrega, devidamente comprovado a ampliação do prazo e aprovado pelo setor responsável pela contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM

CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h.

6 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado deste pregão é de **R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, e a fonte de recursos para pagamento das despesas será de acordo com a tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Valor R\$
Recurso Federal	99.980,00
Recurso Estadual	
Recurso Municipal	
Total	99.980,00

Parelhas/RN, 24 de Janeiro de 2017.

Étel Rógere da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM

CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS - FUSAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-POLICLÍNICA.

			ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	2,000	UNIDADE	650,00	1.300,00
2	AR CONDICIONADO 9000 A 12000 BTUS	2,000	UNIDADE	1.800,00	3.600,00
3	TELA PARA PROJEÇÃO	2,000	UNIDADE	700,00	1.400,00
Especificação : TRIPE AREA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA: MIN 12 MESES					
4	NOTEBOOK INTEL CORE I3 MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO 500 GB CD/	2,000	UNIDADE	2.500,00	5.000,00
Especificação : DVD ROM, LCD 14 POLEGADS, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCH PAD, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE: USB HDMI, DISPLAY PORT E LEITOR DE CARTÃO, BATERIA 6 CELULAS, WEBCAM, WINDOWS 8 PRO 64 BITS, GARANTIA 12 MESES.					
5	BALDE A PEDAL	2,000	UNIDADE	100,00	200,00
Especificação : POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L					
6	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO	12,000	UNIDADE	90,00	1.080,00
Especificação : CONTÉM: ASSENTO/ENCOSTO (POLIPROPILENO)					
7	MESA DE REUNIÃO	2,000	UNIDADE	500,00	1.000,00
Especificação : MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20M					
8	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	2,000	UNIDADE	3.100,00	6.200,00
9	VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE DE EQUIPE- 5 PESSOAS, 0 KM	1,000	UNIDADE	40.000,00	40.000,00
Especificação : MOTORIZAÇÃO MIN 70 CV, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG E CÂMBIO MANUAL					
10	COLPOSCÓPIO	2,000	UNIDADE	16.000,00	32.000,00
Especificação : AUMENTO VARIÁVEL, BRAÇOS, CÂMERA E MONITOR					
11	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	3,000	UNIDADE	100,00	300,00
Especificação : TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO					
12	CRIOCAUTÉRIO	1,000	UNIDADE	2.700,00	2.700,00
Especificação : GÁS NITROGÊNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS E 5 PONTEIRAS					
13	MESA GINECOLÓGICA	2,000	UNIDADE	1.100,00	2.200,00
Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM

CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

14	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	1,000	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
----	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : DIGITAL, AÇO INOXIDAVEL E
CAPACIDADE MIN 25 LITROS

Total :

99.980,00

Parelhas/RN, 09 de Janeiro de 2017

Étel Rógere da Silva
Secretario de saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLINICA
ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

A(o) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio
Do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM

INTERESSADO: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- ☐ Fotocópia;
- ☐ Gravação em disquete;
- ☐ Gravação em CD;
- ☐ Gravação em pendrive;
- ☐ Gravação em MP3, MP4;
- ☐ Outra forma de gravação (especificar) _____)
- ☐ Envio por e-mail para: _____
- ☐ Download pelo site: www.prefeituradeparelhas.net

Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLÍNICA
ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto ao Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN - FUSAM, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que _____, jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLINICA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto ao Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN - FUSAM, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLÍNICA
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLÍNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA _____.

De um lado o _____, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, nº _____, Bairro _____, _____/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. _____, _____, _____, DI nº _____-SSP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/RN, CEP nº _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____ (procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E EXECUÇÃO

- 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLÍNICA**.
2.1 - A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua assinatura e termo final até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

- 3.1 - O valor total do presente contrato é da importância de R\$ _____ (_____);
3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após decorrido o período de 30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM

CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

(trinta) dias do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, após comprovada a efetiva execução. Devendo ser anexado a nota fiscal/fatura, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

3.2.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

3.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

3.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

3.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

3.4.1 - Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.

3.5 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

3.5.1 – Transferência do Ministério da Saúde – Proposta nº 11447.568000/1160-01;

3.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2017**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.301.0006.1029

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

4.1 – O presente contrato poderá ser alterado a qualquer época, mediante termo aditivo, com fulcro na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 - Da CONTRATANTE:

5.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato.

5.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2 - Da CONTRATADA:

5.2.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

5.2.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FUSAM** e seus anexos, que deu origem ao presente instrumento;

5.2.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.5 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail nfepmp@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E FORMA:

6.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

6.1.1 - Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

6.2 - Formas de rescisão:

6.2.1 - Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - Atrasar injustificadamente o início o fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 15.2.4 deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

7.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

7.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (02) anos; e

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 003/2007 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais enumeradas acima e com observância aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

8.3 - Do Foro

8.3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

8.4 - E, por estarem assim ajustados, lavro-se presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, para seus jurídicos e legais efeitos.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2017.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Prefeito Municipal

Étel Rógere da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Parelhas-RN

Representante Legal
Empresa Contrada

Testemunhas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ:
_____, com endereço a _____, por meio
de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo
assinado, na qualidade de _____, **DECLARA**, junto ao Fundo de
Saúde do Município de Parelhas - FUSAM, que não emprega em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que
dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM
CNPJ/MF nº 11.447.568/0001-71
Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000
SETOR DE LICITAÇÃO
Tel : (84)3471-2540, Ramal 203
Site: www.parelhas.rn.gov.br, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FUSAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - POLICLÍNICA**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	xxxxxxxxxxxx		XXX	XXX	XXX	XXX
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Valor Total					R\$ XXXX	

b) Nos preços acima propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

c) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.

d) Prazo de entrega em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ou de acordo com o tempo necessário para entrega, devidamente comprovado a ampliação do prazo e aprovado pelo setor responsável pela contratação.

e) A entrega do objeto desta licitação será feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

f) O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h.

g) Dados bancários: **(informar banco, agência e nº da conta corrente)**

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data de expedição
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº: